



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 20260022873)

O **MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.862.621/0001-21, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos, torna público, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), na hipótese do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 349/2023 e Decreto Municipal nº 674/2024 e demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/09/2026 às 08h00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2026 às 23h59

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/09/2026 às 08h00

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

Link da Plataforma Eletrônica: **BLL Compras** – <https://bllcompras.com/>

Suporte da Plataforma Eletrônica: **(41) 3097-4600 – contato@bll.org.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aviso de dispensa é **a contratação de empresa especializada para aquisição de café torrado e moído e de açúcar cristal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretaria de Administração e unidades administrativas vinculadas a ela, garantindo o abastecimento das unidades administrativas e o regular desempenho das atividades institucionais**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências relacionadas no Termo de Referência – Anexo I.

1.1.1. A dispensa de licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação nos itens de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>



2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS) para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL Compras, Portal de Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:**

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.3.1 e 2.5.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.3.1 e 2.5.3.2 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma BLL COMPRAS, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor interessado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previstos neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Como condição prévia à análise da proposta e exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

5.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

5.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e ficha técnica do produto, no prazo de até 2h, acompanhado dos documentos de habilitação constantes no item 6 deste Aviso de Dispensa.**

5.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. A diligência terá o prazo para cumprimento de até 1h (uma hora), podendo ser prorrogada por igual período, a critério do agente/condutor do processo.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise das amostras, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, incluir os documentos do anexo I, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances a saber:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Contrato Social ou sua última alteração consolidada;

6.1.2 Documento de identificação dos sócios;

6.1.3 Cartão do CNPJ.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional;

6.1.5 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual/Distrital;

6.1.6 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal/Distrital;

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.9 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme art. nº 206



do Código Tributário Nacional.

DA HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.1.10 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

6.1.10.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.11 Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitido pelo órgão competente.

6.1.12 Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

6.1.13 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, sempre que possível: a) identificação da entidade emitente; b) nome da empresa fornecedora; c) descrição dos produtos fornecidos; d) período de fornecimento; e) assinatura e identificação do responsável pela emissão.

6.1.14 Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

6.1.15 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas e solicitar documentos complementares que comprovem a execução do fornecimento declarado.

DAS DECLARAÇÕES

6.1.16. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021](#)).

6.1.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais**, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.1.19. **Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.20. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,** nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.1.21. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,** observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.1.22. **Declaração Complementar para ME/EPP/MEI, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.**

6.1.23. **Declaração de Ausência de vínculo com o órgão.**

6.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, durante a fase de diligência.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua



convocação, para aceitar a Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.16. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.17. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.18. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega dos itens objeto desta contratação será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. O prazo de vigência da Contratação é de 60 (sessenta) dias, ancorada no artigo 105 da Lei 14133/2021.

7.6. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas, e ainda conforme Decreto Municipal nº 669/2024.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa da presente dispensa de licitação, estimada em **R\$ 54.577,25 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** e correrá à Conta da Dotação Orçamentária 01.0220.04.122.7009.8040 - Elemento de Despesa 339030 - Fonte 100.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

10.1.16. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.16.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.17. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente



da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos, que se encontram em documentos a parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR ME/EPP/MEI

Cidade Ocidental-GO, 22 de setembro de 2026.

GILBERTO MONTEIRO

Secretário Municipal de Compras, Licitação e Contratos

Decreto nº 302/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de café torrado e moído e de açúcar cristal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretaria de Administração e unidades administrativas vinculadas a ela, garantindo o abastecimento das unidades administrativas e o regular desempenho das atividades institucionais.

1.2. As quantidades e as especificações técnicas dos produtos estão detalhadas abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Açúcar cristal, tipo extra, cor branca, embalagem de 5 kg.	Pacote	325	R\$ 18,51	R\$ 6.015,75
02	Café torrado e moído, qualidade superior, embalagem de 500g, com Selo de Pureza ABIC ou laudo técnico, moagem média, embalagem a vácuo.	Pacote	1.550	R\$ 31,33	R\$ 48.561,50
VALOR TOTAL					R\$ 54.577,25

Observação: O café a ser fornecido deverá possuir apresentação industrial, matéria-prima composta por grãos de café 100% puros, selecionados, torrados e moídos, sem adição de impurezas ou materiais estranhos. Deverá apresentar aspecto físico em pó homogêneo, coloração característica, aroma e sabor próprios do café torrado.

O produto deverá ser acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, preferencialmente a vácuo ou com sistema que preserve suas características. Deverá atender à legislação sanitária vigente, possuir registro quando aplicável e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição e demais informações obrigatórias, conforme legislação vigente, selo de pureza ABIC ou laudo técnico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento de café e açúcar nas Secretária de Administração e unidades administrativas vinculadas a ela, produtos de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento diário dos órgãos municipais.

2.2. O fornecimento desses itens visa proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas, bem como ao atendimento de servidores, autoridades, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de aquisição de café e açúcar, visando garantir o abastecimento das secretarias vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, assegurando a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento às demandas internas da Administração Pública.



3.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.3. A escolha da Dispensa de Licitação na forma eletrônica fundamenta-se na hipótese legal aplicável ao caso concreto, observando-se os limites e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. O instrumento contratual decorrente da presente contratação terá vigência estabelecida conforme a necessidade da Administração e as condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração do contrato será a prevista no instrumento convocatório ou no instrumento de contratação, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a compatibilidade com o Plano Plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

3.6. O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico que assegure a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos e formalidades previstos na legislação vigente.

3.7. O presente certame é de ampla participação, admitindo-se pessoas jurídicas de qualquer porte, resguardado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas. A não adoção da participação exclusiva para ME/EPP/MEI nesta contratação justifica-se visando à preservação da ampla concorrência e do princípio da economicidade. O afastamento de tal exclusividade evita a restrição indevida do mercado fornecedor, permitindo a participação de grandes fabricantes e distribuidores, o que amplia as chances de a Administração Pública obter a proposta mais vantajosa.

3.8. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.9. A contratação será formalizada por meio da nota de empenho e autorização de fornecimento, previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e o valor da contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. No caso em questão, é importante ressaltar que a ausência de um Plano de Contratações Anual no Município de Cidade Ocidental se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação, especialmente o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, trate da elaboração do Plano de Contratações Anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

4.2. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do Plano de Contratações Anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

4.3. No intuito de resolver esta situação, o Município está tomando medidas no sentido de promover o levantamento de todas as compras realizadas nos anos anteriores, a fim de obter informações para a criação do referido plano de contratações.

4.4. A iniciativa em questão demonstra o compromisso da Administração Municipal em cumprir as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

4.5. Ainda, é válido ressaltar que a elaboração de um Plano de Contratações Anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de análise de dados em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição de café e açúcar destinados ao abastecimento das secretarias



vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando todo o ciclo de fornecimento, desde a aquisição até a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, observadas as seguintes condições:

- 5.1.1. Fornecimento conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. Entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.1.3. Produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos, avarias ou inadequação ao consumo, deverão ser substituídos no prazo de até 48hs;
- 5.1.4. Responsabilidade da contratada por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração;
- 5.1.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses com sua natureza e atender integralmente às normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar vigentes, especialmente as expedidas pelos órgãos competentes;
- 5.1.6. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das quantidades, especificações e condições de qualidade exigidas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da Administração. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 6.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar solicitação formal de prorrogação à Administração, devidamente justificada e acompanhada da comprovação dos motivos alegados, indicando o novo prazo previsto para entrega, ficando a concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.
- 6.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e à qualidade dos produtos fornecidos, sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O recebimento provisório será realizado por servidor designado, no ato da entrega dos produtos, mediante verificação preliminar das quantidades, embalagens e demais condições aparentes do objeto.
- 6.5. Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada para promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), sem ônus adicional para o Município.
- 6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. Os produtos somente serão considerados definitivamente aceitos após a manifestação favorável do fiscal do contrato ou servidor responsável, que atestará a conformidade do fornecimento e autorizará o respectivo pagamento.
- 6.8. O participante deverá apresentar juntamente com a proposta, Registro ou Notificação do Produto na ANVISA, Comprovação de Qualidade (Laudos ou Selos), Certificado de Classificação emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para o item referente ao Café.

7. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 7.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, sito à SQ 15, Área Especial,



Cidade Ocidental – GO.

7.2. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O objeto contratual será recebido por equipe devidamente constituída para tal finalidade, quando será verificada a conformidade, especificação, validade e quantidade.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e consulta a banco de preços especializado, adotando-se metodologia que possibilite a obtenção de valor de referência compatível com os preços praticados no mercado para o fornecimento de café e açúcar.

8.2. O preço estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de mercado e consulta ao sistema Banco de Preços, realizada no dia 16/09/2026, disponível no endereço eletrônico www.bancodeprecos.com.br, observando-se os parâmetros e critérios estabelecidos na legislação vigente para formação do valor estimado da contratação.

8.3. O valor estimado servirá como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento de dispensa eletrônica, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.4. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 54.577,25 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme abaixo:

Planilha de Parâmetro de Preços – Café e Açúcar					
ITEM	MATERIAIS	UND. DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO RS	PREÇO MÉDIO TOTAL RS
1	Açúcar de 5Kg Obtido da cana de açúcar tipo cristal superior, c/ aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, ausência de características que não sejam próprias do produto. Qualidade: c/ teor de sacarose mínimo de 99% umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais e vegetais, acondicionamento em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Validade mínima de 24 meses, a contar a partir da data de entrega. Pacotes de 5 kg	UND	325	R\$ 18,51	6.015,75
2	Café torrado e moído, apresentação industrial, matéria-prima composta por grãos de café 100% puros, selecionados, torrados e moídos, sem adição de impurezas ou materiais estranhos. Aspecto físico em pó homogêneo, coloração característica, aroma e sabor próprios do café torrado. Produto acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, preferencialmente a vácuo ou com sistema que preserve suas características, contendo 500 g, íntegro e resistente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, possuir registro quando aplicável, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, ou, no mínimo, 75% do prazo de validade no momento da entrega. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição e demais informações obrigatórias conforme a legislação vigente.	UND	1.550	R\$ 31,33	R\$ 48.561,50
TOTAL PREÇO MÉDIO					54.577,25

8.5. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária: 01.0220.04.122.7009.8040 - Ficha: 20260066 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 339030.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

9.1.1. Empresário Individual: apresentação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou demais sociedades empresárias: apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: apresentação de autorização de funcionamento no País, quando exigida pela legislação aplicável.

9.1.5. Sociedade Simples: apresentação de inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício.

9.1.6. Filial, sucursal ou agência: apresentação do documento de constituição devidamente



registrado, com averbação no registro da matriz.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede ou domicílio do fornecedor.

9.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

9.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão competente.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Na hipótese de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação desde que apresente documentação emitida pela autoridade judicial competente que demonstre sua aptidão econômica e financeira para executar o futuro contrato.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderá ser exigida a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

9.4.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter todas as informações necessárias para identificação do emissor, responsável que atestou, telefones para contato e endereço.

9.4.3. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

9.4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas e solicitar documentos complementares que comprovem a execução do fornecimento declarado.

9.4.5. Alvará Sanitário.

9.5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

9.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos para habilitação, devidamente traduzidos por tradutor juramentado e legalizados na forma da legislação aplicável.

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

9.6.2. Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.6.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6.4. Declaração de que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em



observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

9.6.6. Declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório e apresentar o menor preço para o respectivo item.

10.2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A contratação será formalizada após a verificação da regularidade da documentação exigida e da aceitação da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os procedimentos previstos para a Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Administração nomeará servidor para a função de fiscalizar a execução e a entrega do objeto contratado, atestar o recebimento dos produtos, prestar as informações cabíveis, comunicar irregularidades e solicitar providências à contratada.

11.2. A fiscalização da execução da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. O fiscal ou servidor responsável deverá acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos produtos e comunicar à Administração eventuais irregularidades identificadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. Designar fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento da execução, competindo-lhe atestar o recebimento dos produtos e certificar a regular execução do objeto para fins de pagamento.

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da legislação aplicável.

12.1.4. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação exigida.

12.1.6. Emitir a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando as quantidades e demais informações necessárias para a execução do objeto.

12.1.7. Comunicar à contratada, em tempo hábil, as demandas de fornecimento de café e açúcar, observando as condições estabelecidas nesta contratação.

12.1.8. Receber os produtos fornecidos, realizando as verificações quantitativas e qualitativas necessárias para o recebimento provisório e definitivo.



12.1.9. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos, informando previamente à contratada o endereço, datas e horários para entrega.

12.1.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que regem a contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada obriga-se a:

13.1.1. Fornecer o café e o açúcar em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

13.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução da contratação.

13.1.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.1.4. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, possuam identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

13.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, adulterações, irregularidades ou desconformidades constatadas após a entrega, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação pertinente.

13.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo diverso fixado pela Administração conforme a urgência da demanda, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, má conservação, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou descumprimento das especificações exigidas.

13.1.7. Incluir nos preços ofertados todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, abrangendo tributos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, armazenamento, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da contratação.

13.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

13.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela contratante durante a execução da contratação.

13.1.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

13.1.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13.1.13. Cumprir todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, nas normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios e nas demais normas pertinentes à execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento definitivo dos produtos.

14.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o fornecedor às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis, conforme a gravidade da infração:

I– advertência;

II– multa;

III– impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo significativo à Administração.

15.4. A multa poderá ser aplicada nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta, no instrumento contratual ou instrumento equivalente, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, podendo ser cumulada com outras sanções quando cabível.

15.5. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido.

15.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos legais.

15.7. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo participante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

I– deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

II– deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III– não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

IV– retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

V– fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VI– apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou na execução contratual;

VII– fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

VIII– comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX– praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

X– praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I– a natureza e a gravidade da infração cometida;

II– as peculiaridades do caso concreto;

III– as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV– os danos causados à Administração;

V– a vantagem auferida pelo infrator, quando houver;

VI– a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.9. O atraso injustificado na entrega do café e do açúcar, bem como a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de substituir os produtos rejeitados.

15.10. A multa, quando aplicada, poderá variar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, bem como os limites previstos na legislação vigente.

15.11. Será caracterizado descumprimento total da obrigação, dentre outras hipóteses legalmente admitidas, quando a contratada deixar de fornecer os produtos contratados, recusar-se injustificadamente a executar o objeto ou inviabilizar a execução da contratação.

15.12. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da



infração e os prejuízos causados à Administração.

15.13. A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15.14. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do respectivo processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.2. A contratada deverá manter sigilo acerca do seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com ética, compromisso e dedicação.

16.3. Todos os documentos preparados, apresentados e entregues pela contratada serão de propriedade da contratante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.2. Os critérios de seleção aqui apresentados visam garantir a transparência, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____ - telefone para contato nº _____ - e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr (a) _____, CPF nº _____, em atendimento ao edital de DISPENSA ELETRONICA Nº ____/202X, sob as penalidades cabíveis.

1º - **DECLARA**, sob as penas da lei, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes do Edital acima referido, e que **não existem fatos impeditivos** para sua participação.

2º - **DECLARA**, **de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));

3º - **DECLARA**, **de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais**, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4º - **DECLARA**, **estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5º - **DECLARA**, **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

6º - **DECLARA**, **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7º - **DECLARA**, **que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão** ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 202X

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
localizada na _____ - telefone para contato nº _____
- e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr (a)
_____, CPF nº _____, em atendimento ao edital de DISPENSA
ELETRONICA Nº _____ /202X, sob as penalidades cabíveis, que:

I - Que a empresa participante está enquadrada como ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 202X

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)